



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 92

Assunto: Suplementação de verbas no valor de
R\$ 130.000,000.00 -

Ante Projeto de Lei n.º 01/92

Lei n.º 01/92 Aprov.: 17/01/92

717 99000001



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 01/92

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA A SEGUINTE ,

LEI :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra autorizado a abrir um crédito na importância de Cr.130.000.000,00 (CENTO E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei Nº 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u>	
3191	00	Sentenças Judiciais.....	1.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
4110	00	Obras e Instalações (Construção de um Centro Cultural).....	20.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	10.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR URBANISMO)</u>	
4110	00	Obras e Instalações (Aquisição e Desapropriação de Imóveis)	3.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Ampliação de Rede de Iluminação Pública)	15.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, Coretos e Jardins).....	15.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR RO DOVIÁRIO)</u>	
4110	00	Obras e Instalações (Pavimentação de Vias Urbanas).....	51.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</u>	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	15.000.000,00
		T O T A L	130.000.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada parte da Reserva de Contingência na importância de Cr.130.000.000,00 (CENTO E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para formar recursos disponível ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo anterior abaixo discriminado:

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
9999	00	GABINETE DO PREFEITO Reserva de Contingência	130.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

ARTº 3º) - O recurso necessário à cobertura de presente crédito suplementar (ARTº 1º), correrá por conta de anulação de parte da Reserva de Contingência (ARTº 2º), de acôrde com o ARTº 43, parágrafo 1º item III da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÃO PARCIAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>130.000.000,00</u>
	-0-

ARTº 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 de JANEIRO DE 1992.



ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 01/92

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA A SEGUINTE ,

LEI :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra autorizado a abrir um crédito na importância de Cr.130.000.000,00 (CENTO E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei Nº 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3191	00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u> Sentenças Judiciais.....	1.000.000,00
4110	00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u> Obras e Instalações (Construção de um Centro Cultural).....	20.000.000,00
4120	00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u> Equipamentos e Material Permanente.....	10.000.000,00
4110	00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR URBANISMO)</u> Obras e Instalações (Aquisição e Desapropriação de Imóveis)	3.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Ampliação de Rede de Iluminação Pública)	15.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, Coretos e Jardins).....	15.000.000,00
4110	00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR RO. DOVIÁRIO)</u> Obras e Instalações (Pavimentação de Vias Urbanas).....	51.000.000,00
4120	00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</u> Equipamentos e Material Permanente.....	15.000.000,00
T O T A L			130.000.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada parte da Reserva de Contingência na importância de Cr.130.000.000,00 (CENTO E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para formar recursos disponível ao atendimento do presente crédito a suplementar do Artigo anterior abaixo discriminado:

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
9999	00	<u>GABINETE DO PREFEITO</u> Reserva de Contingência	130.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

ARTº 3º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (ARTº 1º), correrá por conta de anulação de parte da Reserva de Contingência (ARTº 2º), de acôrde com o ARTº 43, parágrafo 1º item III da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÃO PARCIAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>130.000.000,00</u>

-0-

ARTº 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 de JANEIRO DE 1992.

ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 01/92

Em, 16 DE JANEIRO DE 1992

SENHOR PRESIDENTE


Para apreciação do plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo o Ante-Projeto de Lei nº 01/92 que cuida da suplementação de dotações orçamentárias do corrente exercício.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me de ensejo para apresentar os meus protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
-PREFEITO-

AO ILMº SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Prefeitura Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 01/92

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 14 de Feb. 1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA A SEGUINTE,

LEI :
= = =

A COMISSÃO EM REGIME DE URGENCIA
Finanças e Orçamentos
Em 14 de Feb. 1992
Presidente

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.130.000.000,00 (CENTO E TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para suple-
mentar dotações a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17/3/64.

A DISCUSSÃO
Em 14 de Feb. 1992
Presidente

A DISCUSSÃO
Em 14 de Feb. 1992
Presidente

APROVADO
Em 14 de Feb. 1992
Presidente

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u>	
3191	00	Sentenças Judiciais.....	1.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
4110	00	Obras e Instalações (Construção de um Centro Cultural).....	20.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	10.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR URBANISMO)</u>	
4110	00	Obras e Instalações (Aquisição e Desapropriação de Imóveis).	5.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Ampliação de Rede de Iluminação Pública).....	15.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, Coretos e Jardins).....	15.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SETOR RODOVIÁRIO)</u>	
4110	00	Obras e Instalações (Pavimentação de Vias Urbanas).....	51.000.000,00
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</u>	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	15.000.000,00
		TOTAL.....	130.000.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 2º) - Fica anulada parte da Reserva de Contingência na importância de R\$.130.000.000,00 (cento e trinta - milhões de cruzeiros), para formar recurso disponível ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior abaixo discriminado:

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
9999	00	Reserva de Contingência	130.000.000,00

ARTº 3º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º), correrá por conta de - anulação de parte da Reserva de Contingência (Artº 2º), de acôrdo com Artº 43, parágrafo 1º item III da Lei Federal 4.320/64, - conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÃO PARCIAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000.000,00
MENS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>130.000.000,00</u>

-0-

ARTº 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO, ¹⁷ DE JANEIRO DE 1992

Genecy Mendonça
GENECY MENDONÇA
-PREFEITO-

Quam Bonjors
Domingos Manoel Soares de Abreu
Maria Waldenice Souza Santos
Serine Alvares
Arnivaldo Gomes Martins

Padre Bartilho Barbosa
Yari Antunes
Francisco Batista
Luiz Fernando Reis
Antônio de Abreu de Souza



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 14 de Feb. 1992
[Signature]
Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 01/92.

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 01/92, que cuida da suplementação de dotações orçamentárias no valor de CR\$130.000.000,00 - (Cento e trinta milhões de cruzeiros), Trata-se de medida elaborada em observância a preceitos legais e está de acordo com a Lei 4.320 e destina-se a reforçar verbas para atender compromissos da Municipalidade.

Sala das Comissões, 17 de Janeiro de 1992.

Domingos Manoel Soares de Azevedo

Senechevono

[Signature]

APROVADO
Em 14 de Feb. 1992
[Signature]
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER : ao Ante-Projeto de Lei nº 01/92.

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 01/92, (suplementação de verbas), e recomendam aos seus pares sua aprovação, pois referida matéria encontra amparo na Lei 4.320/64.

Sala das Comissões, 17 de Janeiro de 1992.

Maria Waldemice S. Santos

José Pinheiro da Silva

Fernando Botelho